



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino de rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão, até 16 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO, ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO, que os indicadores das internações e atendimentos, relativos a outras síndromes gripais, comparando 2019 e 2020, demonstram a eficácia de medidas protetivas em favor das crianças e jovens;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 009/2020, de 30 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que aprovou a suspensão das aulas da rede municipal de ensino até 16 de agosto de 2020;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Art. 1º. – Fica prorrogada até 16 de agosto de 2020, a suspensão das aulas presenciais:

I – nas unidades de ensino da rede municipal de educação, do Município de Itinga do Maranhão;

II – nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. O prazo disposto neste artigo poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Em 31/07/2020  
Gabinete do Prefeito

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS

Código identificador: 3102d69df6a8aaceadc21e1ecd158c72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 013/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**IMPUGNANTE: EMILENY O DA SILVA EIRELI - EPP - SR  
CONSTRUTORA**

**CNPJ/MF sob nº 19.495.939/0001-00**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

#### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do hospital Municipal Doutor Luís Gonzaga Martins no Município.

#### SINTESE FÁTICA

Trata-se de Impugnação aos termos do Edital de Licitação Tomada De Preços Nº 013/2020, realizada pela empresa EMILENY O DA SILVA EIRELI - EPP - SR CONSTRUTORA CNPJ/MF sob nº 19.495.939/0001-00 sob a alegação em síntese, que o edital de licitação faz exigência de qualificação técnica que não contemplaria as normativas recentes do CREA e resolução 1.025/2009 CONFEA.

#### PRELIMINARMENTE

Inicialmente convém esclarecer que a licitante protocolou sua impugnação no dia 29 de julho de 2020, assim, a licitante seguiu as condições de admissibilidade da impugnação, qual seja, a apresentação dentro do prazo em conformidade com **Cláusula XII - Recursos Administrativos e Impugnações** do edital de licitação, bem como o artigo 41 § 1 da Lei Federal 8.666/1993, vejamos;

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

#### MÉRITO

No tocantes ao mérito convém destacar que ficou demonstrado que o artigo que trata da exigência de qualificação técnica na Lei Federal nº 8.666/93 no seu art. 30 § 1º e inciso I, tem na resolução acima citada, uma espécie de complementação, ao passo que a resolução traz matéria administrativa e de competência que trata da emissão de atestados pelo órgãos de classe da engenharia.

#### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação interposta tempestivamente pela empresa **EMILENY O DA SILVA EIRELI - EPP - SR CONSTRUTORA CNPJ/MF sob nº 19.495.939/0001-00**, para no mérito **DAR PROVIMENTO** e

**ainda;**

- Alterar as exigências de documentação referente à qualificação técnica.**
- Replicar o edital de licitação com as devidas alterações, pelos mesmos meios que antes fora publicado.**

Gonçalves Dias/MA, 31 de julho de 2020.

Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da Comissão

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 48c5ca1a8d78ee1fc0c92922f41f4c96

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020- CARTA CONVITE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020 - Carta Convite n.º 004/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Serviços de Revitalização da Praça da Avenida 11 de Março com a Travessa General Artur Carvalho e dos Canteiros da Avenida 11 de Março de Governador Eugênio Barros - MA. - CONSTRUTORA AMAPÁ LTDA, CNPJ Nº: 05.477.614/0001-82, vencedora do certame - Lote I - R\$ 147.148,16 vigência de 31/07/2020 à 31/10/2020. Wmaguion Dias Carneiro - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA

Código identificador: f21445c2ae94fc90b8bcd3f208dcc303

### EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020 - Carta Convite n.º 004/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Serviços de Revitalização da Praça da Avenida 11 de Março com a Travessa General Artur Carvalho e dos Canteiros da Avenida 11 de Março de Governador Eugênio Barros - MA. - CONSTRUTORA AMAPÁ LTDA, CNPJ Nº: 05.477.614/0001-82, vencedora do certame - Lote II - R\$ 100.681,99 vigência de 31/07/2020 à 31/10/2020. Wmaguion Dias Carneiro - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA

Código identificador: 099ebbb2aa8aea507ffb65920957001a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 086/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.

#### DECRETO Nº 086/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das

**aulas presenciais nas unidades de ensino de rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhã, até 16 de agosto de 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

**CONSIDERANDO** a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública.

**CONSIDERANDO**, ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

**CONSIDERANDO**, que os indicadores das internações e atendimentos, relativos a outras síndromes gripais, comparando 2019 e 2020, demonstram a eficácia de medidas protetivas em favor das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 009/2020, de 30 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que aprovou a suspensão das aulas da rede municipal de ensino até 16 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO**, que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2020, a suspensão das aulas presenciais:

I - nas unidades de ensino da rede municipal de educação, do Município de Itinga do Maranhão;

II - nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão.

**Parágrafo único.** O prazo disposto neste artigo poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 06a0854954a164c8d7f598907196ef5d

#### PORTARIA Nº 142/2020

**PORTARIA Nº 142/2020  
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A)  
CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVAE DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 431.545.142-87 do cargo efetivo de PROFESSOR(a) por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.

**Parágrafo Único** -Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

**Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 15/08/2020 a 15/11/2020.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2020.

**LucioFlávioAraújo oliveira**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 78951e8777ab4889ccce1fe875c59d20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

#### DECRETO Nº 018/2020

DECRETO Nº 018/2020, de 31 de julho de 2020  
Prorroga, até as 07h do dia 17 de agosto de 2020, as medidas de restrições destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19 no âmbito do Município, bem como mantém prorrogada a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino até mesmo horário e data, e dá outras providências, permanecendo com a flexibilização das atividades religiosas e atividades de academias na forma do Decreto 016/2020, de 15/7/2020.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO